



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora **MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA**, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por lote.
Forma de Julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: aberto
Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
15/04/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
07/05/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
07/05/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, BEM COMO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS E FILTROS DE ÓLEO, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§º 1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

h) Pessoas Físicas.

3.4 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital (serviços de troca de óleo com fornecimento de material).

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizada diligência para a sua verificação.

6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário da hora técnica para execução do serviço de troca de óleo e filtros;

7.1.2 Percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço de mercado dos óleos lubrificantes e filtros;

7.1.3 Valor total estimado do lote, calculado automaticamente pelo sistema conforme a fórmula prevista no edital.

7.1.4 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

7.2 Para fins de disputa e julgamento das propostas, o valor total do lote será obtido por meio de fórmula matemática previamente definida no edital, que combinará:

- o valor da hora técnica ofertado pelo licitante; e
- o percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado de consumo de óleos e filtros do lote.

7.2.1 Para fins de julgamento das propostas do lote, será aplicada a seguinte fórmula matemática para obtenção do Valor Global do Lote (VGL), que servirá exclusivamente para fins de classificação:

$$\text{VGL} = (\text{QH} \times \text{VH}) + (\text{VO} \times (1 - \text{D}))$$

Onde:

- **VGL** = Valor Global do Lote para julgamento;
- **QH** = Quantidade estimada de horas do lote;
- **VH** = Valor da hora ofertado pelo licitante;
- **VO** = Valor estimado anual de consumo de óleos e filtros do lote;
- **D** = Percentual de desconto ofertado pelo licitante (em forma decimal).

7.2.2 O Valor Global do Lote (VGL) será utilizado exclusivamente para fins de classificação das propostas, não representando valor contratual fixo.

7.2.3 Exemplo de aplicação da fórmula:

Licitante oferece:

- Hora técnica: R\$ 80,00
- Desconto sobre óleos e filtros: 15%

Cálculo:

$$\text{VGL} = (500 \times 80) + (60.000 \times (1 - 0,15))$$

$$\text{VGL} = 40.000 + 51.000$$

$$\text{VGL} = \text{R\$ } 91.000,00$$

Esse será o valor considerado para fins de julgamento do lote.

7.3 O percentual de desconto ofertado será aplicado, durante a execução contratual, sobre o preço de mercado dos óleos e filtros apurado pela Administração no momento do fornecimento, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5 Nos valores propostos para a hora técnica estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.6 O percentual de desconto ofertado é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Os licitantes deverão respeitar os valores máximos da hora técnica e os percentuais mínimos de desconto estabelecidos no edital (Anexo I).

7.9 Não serão aceitas propostas em quantitativos ou condições diferentes das previstas para o lote.

7.10 Além do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo no sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

7.11 Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta readequada do lote vencido, contemplando o valor final da hora técnica e o percentual final de desconto ofertado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por lote**.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.10.1 O tempo normal de disputa para cada lote será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.
- 8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
- 8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.
- 8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.
- 8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.14.1 O menor preço do lote será apurado por meio da aplicação da fórmula matemática prevista no item 7 do edital, que combina o valor da hora técnica com o percentual de desconto ofertado sobre os óleos e filtros.
- 8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 8.17.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- 8.17.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao lote do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

12.6.1 O valor da hora técnica poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base no índice INPC (ou outro que vier a substituí-lo), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2 O percentual de desconto ofertado sobre os óleos lubrificantes e filtros não será objeto de reajuste, permanecendo fixo e imutável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive em casos de prorrogação da ata de registro de preços.

12.6.3 As variações de preço dos óleos lubrificantes e filtros não caracterizam hipótese de reajuste nem de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista que o pagamento desses insumos ocorrerá mediante aplicação do desconto ofertado sobre o preço de mercado apurado pela Administração no momento da execução do serviço, sistemática que já absorve naturalmente as oscilações econômicas do produto.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As cláusulas que dizem respeito à prestação dos serviços do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos adquiridos.

15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	33390000000000000000	3001/3919	150010020000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2026	37	05	002	2028	33390000000000000000	3001/3919	150010020000
2026	39	05	002	2028	33390000000000000000	3001/3919	160031100003
2026	60	05	003	2030	33390000000000000000	3001/3919	150010020000
2026	61	05	003	2030	33390000000000000000	3001/3919	160070000013
2026	76	05	004	2036	33390000000000000000	3001/3919	150170000001
2026	77	05	004	2036	33390000000000000000	3001/3919	160070000019
2026	92	02	001	2005	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	95	02	002	2023	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	104	02	005	2042	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	112	03	001	2002	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	132	04	001	2062	33390000000000000000	3001/3919	150010010000
2026	173	04	004	2011	33390000000000000000	3001/3919	150010010000
2026	177	04	004	2011	33390000000000000000	3001/3919	157170000000
2026	190	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	191	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	150170000000
2026	192	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	170870000000
2026	193	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	172070000000
2026	194	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	175070000000
2026	217	07	003	2015	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	222	10	001	2017	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	231	11	001	2073	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	246	11	003	2007	33390000000000000000	3001/3919	175270040000
2026	247	11	003	2007	33390000000000000000	3001/3919	175270050000
2026	260	12	002	2019	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	282	12	002	2019	33390000000000000000	3001/3919	166070000001
2026	299	13	001	2022	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	303	13	001	2040	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	315	13	002	2008	33390000000000000000	3001/3919	150070000000

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

17.2.2.7 Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.

17.2.3 **Impedimento de Licitar e Contratar** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não prestação dos serviços objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

20.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

20.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

20.2.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.5 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

20.6 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

20.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo procuração;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta ata de registro de preço;

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;

Anexo IX – Matriz de alocação de riscos.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 15 de abril de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a eventual prestação de serviços de troca de óleo/filtro para a frota de veículos do Município de Ascurra-SC, bem como dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Ascurra-SC, incluindo o fornecimento de óleos e filtros de óleo, conforme especificações deste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes lotes, contendo os seguintes itens, com as características dos valores máximos estipulados:

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Critério de oferta do licitante	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL	500,00	HORAS	Valor da Hora (R\$) R\$ 85,90	R\$ 42.950,00
2	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO	1	UNIDADE	Desconto (%) sobre preço de mercado 60.000,00 (100%)	R\$ 60.000,00 (base de cálculo)
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 102.950,00					

LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL (VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Critério de oferta do licitante	Valor Total
3	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL (VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES)	500,00	HORAS	Valor da Hora (R\$) R\$ 112,46	R\$ 56.230,00
4	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO	1	UNIDADE	Desconto (%) sobre preço de mercado 60.000,00 (100%)	R\$ 60.000,00 (base de cálculo)
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 116.230,00					

LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Critério de oferta do licitante	Valor Total
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS)	400,00	HORAS	Valor da Hora (R\$) R\$ 145,23	R\$ 58.092,00
6	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO	1	UNIDADE	Desconto (%) sobre preço de mercado 60.000,00 (100%)	R\$ 60.000,00 (base de cálculo)
VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 118.092,00					

LOTE 4 - TRATORES AGRÍCOLAS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Critério de oferta do licitante	Valor Total
7	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA TRATORES AGRÍCOLAS	400,00	HORAS	Valor da Hora (R\$) R\$ 140,98	R\$ 56.392,00
8	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO	1	UNIDADE	Desconto (%) sobre preço de mercado 60.000,00 (100%)	R\$ 60.000,00 (base de cálculo)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	VALOR TOTAL LOTE 4: R\$ 116.392,00
--	---

LOTE 5 - MÁQUINAS OPERATRIZES					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Critério de oferta do licitante	Valor Total
9	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA MÁQUINAS OPERATRIZES	500,00	HORAS	Valor da Hora (R\$) R\$ 140,98	R\$ 70.490,00
10	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO	1	UNIDADE	Desconto (%) sobre preço de mercado 60.000,00 (100%)	R\$ 60.000,00 (base de cálculo)
VALOR TOTAL LOTE 5: R\$ 130.490,00					

1.3 A disputa de lances para cada lote ocorrerá considerando dois parâmetros de oferta pelo licitante:

1. **Valor unitário da hora técnica** para a execução dos serviços de troca de óleo/filtro;
2. **Percentual de desconto** a ser aplicado sobre o preço de mercado dos óleos lubrificantes a serem fornecidos quando da execução contratual.

1.3.1 Para fins de julgamento do lote, será aplicada a seguinte fórmula:

$$VGL = (QH \times VH) + (VO \times (1 - D))$$

Onde:

- **VGL** = Valor Global do Lote para julgamento
- **QH** = Quantidade estimada de horas do lote
- **VH** = Valor da hora ofertado pelo licitante
- **VO** = Valor estimado anual de consumo de óleos (R\$ 60.000,00)
- **D** = Percentual de desconto ofertado pelo licitante (em forma decimal)

Exemplo real aplicado:

Licitante oferece:

- Hora: R\$ 80,00
- Desconto óleo: 15%

Cálculo através da fórmula:

$$VGL = (500 \times 80) + (60.000 \times (1 - 0,15))$$

$$VGL = 40.000 + 51.000$$

$$VGL = 91.000$$

Esse é o valor que classifica o licitante.

1.3.2 Durante a fase competitiva, o sistema considerará para fins de classificação provisória o valor global estimado do lote, calculado automaticamente a partir da fórmula citada na cláusula anterior, que combina o valor da hora ofertado com o desconto ofertado sobre o valor estimado anual de consumo de óleos para aquele lote.

1.3.3 Dessa forma, os lances apresentados pelos licitantes refletirão sempre a redução do valor global do lote, ainda que compostos por dois fatores distintos (valor em moeda e percentual de desconto).

1.3.4 Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá proceder à readequação da proposta, apresentando:

- o valor final da hora técnica resultante da disputa;
- o percentual final de desconto sobre os óleos lubrificantes.

2.2.5 A Administração, por sua vez, aplicará a fórmula de julgamento prevista no edital para confirmar o valor global final do lote, utilizando:

- a quantidade estimada de horas do lote;
- o valor estimado anual para aquisição de óleos;
- o valor da hora e o desconto ofertados pelo licitante vencedor.

1.3.6 Essa sistemática assegura que:

- ambos os itens do lote sejam efetivamente disputados;
- o julgamento permaneça objetivo e matematicamente verificável;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- o desconto ofertado para os óleos seja efetivamente aplicado durante toda a execução contratual, sempre sobre o preço de mercado vigente no momento do fornecimento.

1.3.7 Após a validação da readequação, a proposta será considerada definitiva para fins de adjudicação e futura execução contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Ascurra possui frota própria composta por veículos leves, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, tratores agrícolas e máquinas operatrizes, utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, inclusive para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, do Conselho Tutelar de Ascurra, da Polícia Civil de Santa Catarina e da Polícia Militar de Santa Catarina.

A manutenção preventiva desses veículos, especialmente a troca periódica de óleo lubrificante e filtros, não constitui mera rotina mecânica, mas condição indispensável para:

- preservar a vida útil dos motores;
- evitar quebras, panes e manutenções corretivas de alto custo;
- assegurar a continuidade de serviços públicos sensíveis, como transporte de pacientes, atendimento social, patrulhamento policial, transporte escolar, obras públicas e serviços urbanos;
- garantir segurança aos servidores e usuários dos serviços.

Atualmente, a Administração enfrenta dificuldades típicas desse tipo de demanda:

- necessidade frequente e imprevisível de trocas, conforme a quilometragem e o regime de uso de cada veículo/equipamento;
- risco de paralisação de veículos por ausência de contrato vigente para execução imediata do serviço;
- dependência de contratações pontuais, menos vantajosas e sem padronização de preços;
- dificuldade de controle sobre os valores cobrados pelos insumos (óleos e filtros), que variam conforme marca, especificação e mercado.

A ausência de uma contratação estruturada, contínua e baseada em preços previamente referenciados no mercado expõe a Administração a riscos operacionais, financeiros e à descontinuidade do serviço público.

Além disso, trata-se de demanda que atinge diretamente áreas sensíveis:

- na saúde, a indisponibilidade de ambulâncias compromete atendimentos e remoções de urgência;
- na assistência social, prejudica diligências do Conselho Tutelar;
- na segurança pública, impacta o patrulhamento ostensivo e investigativo;
- na infraestrutura e agricultura, compromete a execução de obras e serviços essenciais à população.

Dessa forma, o interesse público a ser atendido com a presente contratação consiste em garantir a disponibilidade contínua, segura e economicamente controlada da frota municipal, por meio da prestação regular dos serviços de troca de óleo e filtros, com fornecimento dos insumos necessários, assegurando:

- manutenção preventiva adequada;
- redução de custos com manutenções corretivas;
- previsibilidade orçamentária;
- controle sobre os preços praticados;
- continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.2 Da solução como um todo

A solução proposta para atendimento da necessidade de manutenção preventiva da frota do Município de Ascurra consiste na realização de Registro de Preços, por meio de pregão eletrônico, para a eventual prestação de serviços de troca de óleo lubrificante e filtros, incluindo o fornecimento dos respectivos insumos, estruturada de forma a assegurar eficiência operacional, controle de custos e aderência permanente aos preços de mercado.

A modelagem adotada parte do reconhecimento de que a simples contratação do serviço, dissociada do controle sobre os valores dos óleos e filtros, expõe a Administração a riscos recorrentes de desequilíbrio econômico, prática comum nesse tipo de contratação, em que o valor da mão de obra é reduzido artificialmente e compensado por meio do sobrepreço dos insumos.

Para evitar essa distorção, a solução foi estruturada em lotes por tipo de veículo e equipamento, respeitando as diferenças técnicas entre veículos leves, pesados, tratores e máquinas operatrizes, ampliando a competitividade e permitindo a participação de oficinas especializadas conforme sua capacidade operacional.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Cada lote será composto por dois parâmetros de disputa pelo licitante:

- o valor unitário da hora técnica para execução do serviço;
- o percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço de mercado dos óleos lubrificantes e filtros.

O julgamento ocorrerá pelo menor valor global do lote, obtido por meio de fórmula matemática previamente definida no edital, que combina o valor da hora ofertado com o desconto ofertado sobre um valor estimado de consumo de óleos, utilizado exclusivamente como base de cálculo para fins de classificação das propostas.

Durante a execução contratual, o fornecimento dos óleos e filtros não será remunerado por preço fixo, mas sim mediante aplicação do desconto ofertado sobre o preço de mercado apurado no momento da execução do serviço, garantindo que a Administração pague sempre valores compatíveis com a realidade econômica vigente.

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade verificada pela Administração, devendo a contratada realizar o atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, assumindo integral responsabilidade pela logística de deslocamento dos veículos e equipamentos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A solução ainda contempla exigências técnicas relativas à estrutura física da contratada, qualificação operacional, controle dos serviços executados, observância das especificações dos fabricantes e cumprimento rigoroso das normas ambientais quanto ao descarte do óleo usado e filtros contaminados.

Dessa forma, a solução adotada:

- garante a disponibilidade contínua da frota municipal;
- reduz custos com manutenções corretivas;
- assegura controle efetivo sobre os valores dos insumos;
- simplifica a gestão administrativa;
- amplia a competitividade do certame;
- elimina riscos de sobrepreço;
- e promove a execução do serviço com responsabilidade ambiental.

Trata-se, portanto, de modelagem contratual tecnicamente adequada, juridicamente segura e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

2.3 Os preços máximos foram definidos com base no preço médio encontrado junto a fornecedores do ramo bem como preços publicados de editais recentes de outras Administrações encontrados no PNCP.

2.4 Da margem de preferência para ME ou EPP:

Deverá ser concedido o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n. 4595/2023, para que haja a concessão de margem de preferência de até 10% sobre o valor da proposta para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional (com prevalência das locais sobre as regionais), tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ascurra (âmbito local) e dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (âmbito regional), alinhando-se às diretrizes de promoção da economia sustentável e solidária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação da Administração Pública para o desenvolvimento nacional sustentável.

A adoção desse critério contribui significativamente para a valorização dos pequenos negócios, que representam a maior parte das empresas nos municípios da região, promovendo a geração de emprego e renda local, redução de desigualdades e circulação de recursos no próprio território. Além disso, fortalece a capacidade produtiva regional, ampliando a competitividade e incentivando a formalização de empresas.

Ao permitir que ME e EPP concorram com margem de até 10% sobre a proposta de menor valor, respeitando os limites legais e regulamentares, assegura-se maior inclusão econômica e respeito ao tratamento diferenciado conferido a essas empresas, conforme previsto na Lei 123/2006.

Trata-se, portanto, de medida que não compromete a economicidade e a isonomia do processo licitatório, mas sim potencializa os benefícios sociais e econômicos da contratação pública, atuando como importante instrumento de desenvolvimento local e regional estratégico.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços de troca de óleo lubrificante e filtros ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade verificada pela Administração em razão da quilometragem rodada, horas trabalhadas ou recomendações técnicas específicas de cada veículo, trator, máquina ou equipamento pertencente à frota do Município de Ascurra.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3.2 Os atendimentos serão solicitados formalmente pelo setor responsável, mediante ordem de serviço, na qual constarão a identificação do veículo/equipamento, o tipo de motorização e a especificação do óleo e dos filtros a serem utilizados, conforme manual do fabricante.

3.3 O contratado deverá realizar o serviço no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação, prazo este considerado suficiente e compatível com a natureza do serviço, que possui característica de manutenção preventiva programável, mas que não pode sofrer atrasos que comprometam a disponibilidade da frota.

3.4 A execução do serviço compreende:

- a retirada do óleo usado;
- a substituição do filtro de óleo e demais filtros correlatos, quando necessário;
- o fornecimento e a aplicação do óleo lubrificante adequado às especificações do fabricante do veículo/equipamento;
- o descarte ambientalmente adequado do óleo e filtros substituídos;
- a conferência final do nível e das condições de funcionamento do motor.

3.5 Quando necessário, o fornecimento dos óleos e filtros será realizado pelo próprio contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas para cada veículo ou equipamento, sendo vedada a utilização de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior.

3.6 A sistemática de atendimento sob demanda, com prazo definido para execução, garante a manutenção preventiva adequada da frota, assegurando a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para assegurar a adequada execução dos serviços de troca de óleo e filtros, com fornecimento dos respectivos insumos, o(s) contratado(s) deverá(ão) comprovar que dispõe(m) de estrutura física, técnica e operacional compatível com a diversidade de veículos, tratores e máquinas que compõem a frota do Município de Ascurra.

1) Estrutura física mínima

O estabelecimento deverá possuir:

- área coberta e apropriada para execução dos serviços;
- elevador automotivo, rampa ou vala compatível com veículos leves e utilitários (para os lotes correspondentes);
- estrutura adequada para atendimento de veículos pesados, tratores e máquinas operatrizes (para os lotes correspondentes);
- ferramentas e equipamentos específicos para remoção de filtros e dreno de óleo;
- recipientes apropriados para coleta do óleo usado;
- local adequado para armazenamento temporário de resíduos.

2) Capacidade técnica operacional

O contratado deverá demonstrar que possui:

- equipe com conhecimento prático em manutenção preventiva de motores ciclo Otto e ciclo Diesel;
- capacidade de identificar corretamente as especificações de óleo e filtros conforme o manual do fabricante de cada veículo/equipamento;
- rotina de atendimento que permita cumprir o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para execução do serviço.

3) Requisitos quanto aos óleos lubrificantes e filtros

Os óleos lubrificantes e filtros fornecidos pela contratada deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de controle:

- atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos, tratores, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ascurra, observando viscosidade, classificação, desempenho e normas aplicáveis a cada motorização;
- possuir registro, certificação, classificação e conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis ao produto;
- ser novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras e lacradas;
- possuir procedência comprovável.

Para fins de aplicação do desconto ofertado no certame e controle dos valores cobrados, observar-se-á a seguinte sistemática:

- o desconto ofertado pela contratada incidirá sobre o preço de mercado do óleo lubrificante e do filtro no momento do fornecimento;
- considera-se preço de mercado aquele apurado pela Administração, na data da execução do serviço, mediante pesquisa junto a distribuidores oficiais, fabricantes ou revendas autorizadas;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, nota fiscal de aquisição dos produtos utilizados, a qual servirá como elemento de verificação da compatibilidade do valor praticado, não constituindo, isoladamente, a base de cálculo do desconto;
- para fins de pagamento, prevalecerá o preço de mercado apurado pela Administração, sobre o qual será aplicado o desconto ofertado pela contratada.

É vedada a utilização de produtos incompatíveis com as especificações do fabricante, reconicionados, reutilizados ou de qualidade inferior.

4) Requisitos ambientais

O contratado deverá comprovar que realiza:

- a coleta, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado e dos filtros substituídos;
- o atendimento às normas ambientais aplicáveis ao descarte desse tipo de resíduo.

5) Localização e logística

Considerando que os serviços serão executados sob demanda e que parte da frota municipal é composta por veículos pesados, tratores e máquinas operatrizes, cujo deslocamento para longas distâncias implica custos elevados com transporte e eventual necessidade de guincho, a contratada será integralmente responsável pela logística de deslocamento dos veículos e equipamentos até o local de execução do serviço e sua devolução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Para fins de referência objetiva da viabilidade operacional, considera-se que estabelecimentos localizados em raio aproximado de até 7 km da sede da Prefeitura de Ascurra atendem naturalmente a essa condição. Caso a contratada esteja localizada além dessa distância, deverá providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, a coleta e devolução dos veículos/equipamentos, garantindo o cumprimento do prazo máximo de 3 (três) dias úteis para execução do serviço.

Tal previsão não possui caráter de restrição geográfica, constituindo-se exclusivamente em exigência de capacidade logística compatível com a natureza do objeto.

6) Organização e controle do serviço

O contratado deverá manter controle dos atendimentos realizados, contendo no mínimo:

- identificação do veículo/equipamento;
- data do serviço;
- tipo e quantidade de óleo utilizado;
- substituição dos filtros;
- quilometragem ou horímetro no momento da troca.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de troca de óleo lubrificante e filtros de forma adequada, segura e em conformidade com as especificações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ascurra.
- b) Fornecer óleos lubrificantes e filtros novos, originais, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas exigidas para cada equipamento atendido.
- c) Realizar os atendimentos sob demanda, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.
- d) Assumir integral responsabilidade pela logística de deslocamento dos veículos e equipamentos até o local da prestação do serviço e sua devolução, sem qualquer ônus adicional à Administração, garantindo o cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Para fins de referência objetiva da viabilidade operacional prevista na cláusula anterior, considera-se que estabelecimentos localizados em raio aproximado de até 7 km da sede da Prefeitura atendem naturalmente a essa condição. Caso a contratada esteja localizada além dessa distância, deverá providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, a coleta e devolução dos veículos e equipamentos, assegurando o cumprimento do prazo máximo de atendimento previsto.
- f) Aplicar, no fornecimento dos óleos e filtros, o percentual de desconto ofertado no certame sobre o preço de mercado apurado no momento da execução do serviço.
- g) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a nota fiscal de aquisição dos óleos e filtros utilizados, como elemento de verificação da compatibilidade dos valores praticados.
- h) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- i) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- j) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados aos veículos, equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.
- k) Realizar o armazenamento, manuseio e destinação final do óleo lubrificante usado e filtros contaminados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais aplicáveis.
- l) Emitir relatórios ou ordens de serviço detalhando os serviços executados, os produtos utilizados e as especificações aplicadas em cada atendimento.
- m) Não subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- a) Solicitar os serviços de forma formal e organizada, indicando o veículo ou equipamento a ser atendido e suas especificações.
- b) Disponibilizar os veículos e equipamentos nas condições necessárias para a execução dos serviços, no local previamente ajustado com a contratada.
- c) Realizar a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.
- d) Proceder à pesquisa de preços de mercado dos óleos lubrificantes e filtros no momento da execução do serviço, para fins de aplicação do desconto ofertado.
- e) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida conferência e atesto dos serviços executados.
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento quando cabível.
- g) Aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	33390000000000000000	3001/3919	150010020000
2026	37	05	002	2028	33390000000000000000	3001/3919	150010020000
2026	39	05	002	2028	33390000000000000000	3001/3919	160031100003
2026	60	05	003	2030	33390000000000000000	3001/3919	150010020000
2026	61	05	003	2030	33390000000000000000	3001/3919	160070000013
2026	76	05	004	2036	33390000000000000000	3001/3919	150170000001
2026	77	05	004	2036	33390000000000000000	3001/3919	160070000019
2026	92	02	001	2005	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	95	02	002	2023	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	104	02	005	2042	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	112	03	001	2002	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	132	04	001	2062	33390000000000000000	3001/3919	150010010000
2026	173	04	004	2011	33390000000000000000	3001/3919	150010010000
2026	177	04	004	2011	33390000000000000000	3001/3919	157170000000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2026	190	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	191	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	150170000000
2026	192	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	170870000000
2026	193	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	172070000000
2026	194	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	175070000000
2026	217	07	003	2015	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	222	10	001	2017	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	231	11	001	2073	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	246	11	003	2007	33390000000000000000	3001/3919	175270040000
2026	247	11	003	2007	33390000000000000000	3001/3919	175270050000
2026	260	12	002	2019	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	282	12	002	2019	33390000000000000000	3001/3919	166070000001
2026	299	13	001	2022	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	303	13	001	2040	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	315	13	002	2008	33390000000000000000	3001/3919	150070000000

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10 Deverão ser designados como fiscais da ata de registro de preços e do contrato os servidores MERY MOSER PACHECO (gabinete do prefeito), GILSON LUIZ GIOSELE (administração e finanças), ROBERTO MOSER (saúde), JULIANA DIAS (assistência social), ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS (Educação), CHICO ANDREANI (Esporte e Cultura), ODIRLEI FISTAROL (Planejamento) e FRANCISCO SIMAS EBERLE (Serviços Urbanos e Agricultura), cada qual representando a sua secretaria.

9. DA VALIDADE E REAJUSTE

9.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.6.1 O valor da hora técnica poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base no índice INPC (ou outro que vier a substituí-lo), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2 O percentual de desconto ofertado sobre os óleos lubrificantes e filtros não será objeto de reajuste, permanecendo fixo e imutável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive em casos de prorrogação da ata de registro de preços.

9.6.3 As variações de preço dos óleos lubrificantes e filtros não caracterizam hipótese de reajuste nem de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista que o pagamento desses insumos ocorrerá mediante aplicação do desconto ofertado sobre o preço de mercado apurado pela Administração no momento da execução do serviço, sistemática que já absorve naturalmente as oscilações econômicas do produto.

Ascurra, 8 de abril de 2026.

ELAINE FERMIANO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

ANDERSON CAVILHA
Assessor de Gabinete

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação

SCHEILA PRADE
Secretária Municipal de Cultura e Desporto

TAINARA HOBOLD FISTAROL
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº:, com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº _____ tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____-_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 5/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, BEM COMO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS E FILTROS DE ÓLEO**, conforme tabela de fornecedor dos itens abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2026.

3. VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços de troca de óleo lubrificante e filtros ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade verificada pela Administração em razão da quilometragem rodada, horas trabalhadas ou recomendações técnicas específicas de cada veículo, trator, máquina ou equipamento pertencente à frota do Município de Ascurra.

4.2 Os atendimentos serão solicitados formalmente pelo setor responsável, mediante ordem de serviço, na qual constarão a identificação do veículo/equipamento, o tipo de motorização e a especificação do óleo e dos filtros a serem utilizados, conforme manual do fabricante.

4.3 O contratado deverá realizar o serviço no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação, prazo este considerado suficiente e compatível com a natureza do serviço, que possui característica de manutenção preventiva programável, mas que não pode sofrer atrasos que comprometam a disponibilidade da frota.

4.4 A execução do serviço compreende:

- a retirada do óleo usado;
- a substituição do filtro de óleo e demais filtros correlatos, quando necessário;
- o fornecimento e a aplicação do óleo lubrificante adequado às especificações do fabricante do veículo/equipamento;
- o descarte ambientalmente adequado do óleo e filtros substituídos;
- a conferência final do nível e das condições de funcionamento do motor.

4.5 Quando necessário, o fornecimento dos óleos e filtros será realizado pelo próprio contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas para cada veículo ou equipamento, sendo vedada a utilização de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior.

4.6 A sistemática de atendimento sob demanda, com prazo definido para execução, garante a manutenção preventiva adequada da frota, assegurando a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de troca de óleo lubrificante e filtros de forma adequada, segura e em conformidade com as especificações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ascurra.
- b) Fornecer óleos lubrificantes e filtros novos, originais, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas exigidas para cada equipamento atendido.
- c) Realizar os atendimentos sob demanda, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.
- d) Assumir integral responsabilidade pela logística de deslocamento dos veículos e equipamentos até o local da prestação do serviço e sua devolução, sem qualquer ônus adicional à Administração, garantindo o cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Para fins de referência objetiva da viabilidade operacional prevista na cláusula anterior, considera-se que estabelecimentos localizados em raio aproximado de até 7 km da sede da Prefeitura atendem naturalmente a essa condição. Caso a contratada esteja localizada além dessa distância, deverá providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, a coleta e devolução dos veículos e equipamentos, assegurando o cumprimento do prazo máximo de atendimento previsto.
- f) Aplicar, no fornecimento dos óleos e filtros, o percentual de desconto ofertado no certame sobre o preço de mercado apurado no momento da execução do serviço.
- g) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a nota fiscal de aquisição dos óleos e filtros utilizados, como elemento de verificação da compatibilidade dos valores praticados.
- h) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.
- i) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- j) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados aos veículos, equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.
- k) Realizar o armazenamento, manuseio e destinação final do óleo lubrificante usado e filtros contaminados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais aplicáveis.
- l) Emitir relatórios ou ordens de serviço detalhando os serviços executados, os produtos utilizados e as especificações aplicadas em cada atendimento.
- m) Não subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- a) Solicitar os serviços de forma formal e organizada, indicando o veículo ou equipamento a ser atendido e suas especificações.
- b) Disponibilizar os veículos e equipamentos nas condições necessárias para a execução dos serviços, no local previamente ajustado com a contratada.
- c) Realizar a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.
- d) Proceder à pesquisa de preços de mercado dos óleos lubrificantes e filtros no momento da execução do serviço, para fins de aplicação do desconto ofertado.
- e) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida conferência e atesto dos serviços executados.
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento quando cabível.
- g) Aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	33390000000000000000	3001/3919	150010020000
2026	37	05	002	2028	33390000000000000000	3001/3919	150010020000
2026	39	05	002	2028	33390000000000000000	3001/3919	160031100003
2026	60	05	003	2030	33390000000000000000	3001/3919	150010020000
2026	61	05	003	2030	33390000000000000000	3001/3919	160070000013
2026	76	05	004	2036	33390000000000000000	3001/3919	150170000001
2026	77	05	004	2036	33390000000000000000	3001/3919	160070000019
2026	92	02	001	2005	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	95	02	002	2023	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	104	02	005	2042	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	112	03	001	2002	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	132	04	001	2062	33390000000000000000	3001/3919	150010010000
2026	173	04	004	2011	33390000000000000000	3001/3919	150010010000
2026	177	04	004	2011	33390000000000000000	3001/3919	157170000000
2026	190	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	191	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	150170000000
2026	192	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	170870000000
2026	193	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	172070000000
2026	194	07	001	2016	33390000000000000000	3001/3919	175070000000
2026	217	07	003	2015	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	222	10	001	2017	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	231	11	001	2073	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	246	11	003	2007	33390000000000000000	3001/3919	175270040000
2026	247	11	003	2007	33390000000000000000	3001/3919	175270050000
2026	260	12	002	2019	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	282	12	002	2019	33390000000000000000	3001/3919	166070000001
2026	299	13	001	2022	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	303	13	001	2040	33390000000000000000	3001/3919	150070000000
2026	315	13	002	2008	33390000000000000000	3001/3919	150070000000

7. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

7.1.1.2 O valor da hora técnica poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base no índice INPC (ou outro que vier a substituí-lo), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.3 O percentual de desconto ofertado sobre os óleos lubrificantes e filtros não será objeto de reajuste, permanecendo fixo e imutável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive em casos de prorrogação da ata de registro de preços.

7.1.1.4 As variações de preço dos óleos lubrificantes e filtros não caracterizam hipótese de reajuste nem de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista que o pagamento desses insumos ocorrerá mediante aplicação do desconto ofertado sobre o preço de mercado apurado pela Administração no momento da execução do serviço, sistemática que já absorve naturalmente as oscilações econômicas do produto.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.1 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.2 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.3 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9. DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a prestação dos serviços;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

10.2.2.7 Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior.

10.2.3 Impedimento de Licitare e Contratar em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não prestação dos serviços objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento.

Ascurra, ___ de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. _____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 19/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, BEM COMO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS E FILTROS DE ÓLEO**, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 19/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços de troca de óleo lubrificante e filtros ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade verificada pela Administração em razão da quilometragem rodada, horas trabalhadas ou recomendações técnicas específicas de cada veículo, trator, máquina ou equipamento pertencente à frota do Município de Ascurra.

4.2 Os atendimentos serão solicitados formalmente pelo setor responsável, mediante ordem de serviço, na qual constarão a identificação do veículo/equipamento, o tipo de motorização e a especificação do óleo e dos filtros a serem utilizados, conforme manual do fabricante.

4.3 O contratado deverá realizar o serviço no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação, prazo este considerado suficiente e compatível com a natureza do serviço, que possui característica de manutenção preventiva programável, mas que não pode sofrer atrasos que comprometam a disponibilidade da frota.

4.4 A execução do serviço compreende:

- a retirada do óleo usado;
- a substituição do filtro de óleo e demais filtros correlatos, quando necessário;
- o fornecimento e a aplicação do óleo lubrificante adequado às especificações do fabricante do veículo/equipamento;
- o descarte ambientalmente adequado do óleo e filtros substituídos;
- a conferência final do nível e das condições de funcionamento do motor.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.5 Quando necessário, o fornecimento dos óleos e filtros será realizado pelo próprio contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas para cada veículo ou equipamento, sendo vedada a utilização de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior.

4.6 A sistemática de atendimento sob demanda, com prazo definido para execução, garante a manutenção preventiva adequada da frota, assegurando a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos adquiridos.

5.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	333900000000000000	3001/3919	150010020000
2026	37	05	002	2028	333900000000000000	3001/3919	150010020000
2026	39	05	002	2028	333900000000000000	3001/3919	160031100003
2026	60	05	003	2030	333900000000000000	3001/3919	150010020000
2026	61	05	003	2030	333900000000000000	3001/3919	160070000013
2026	76	05	004	2036	333900000000000000	3001/3919	150170000001
2026	77	05	004	2036	333900000000000000	3001/3919	160070000019
2026	92	02	001	2005	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	95	02	002	2023	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	104	02	005	2042	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	112	03	001	2002	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	132	04	001	2062	333900000000000000	3001/3919	150010010000
2026	173	04	004	2011	333900000000000000	3001/3919	150010010000
2026	177	04	004	2011	333900000000000000	3001/3919	157170000000
2026	190	07	001	2016	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	191	07	001	2016	333900000000000000	3001/3919	150170000000
2026	192	07	001	2016	333900000000000000	3001/3919	170870000000
2026	193	07	001	2016	333900000000000000	3001/3919	172070000000
2026	194	07	001	2016	333900000000000000	3001/3919	175070000000
2026	217	07	003	2015	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	222	10	001	2017	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	231	11	001	2073	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	246	11	003	2007	333900000000000000	3001/3919	175270040000
2026	247	11	003	2007	333900000000000000	3001/3919	175270050000
2026	260	12	002	2019	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	282	12	002	2019	333900000000000000	3001/3919	166070000001
2026	299	13	001	2022	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	303	13	001	2040	333900000000000000	3001/3919	150070000000
2026	315	13	002	2008	333900000000000000	3001/3919	150070000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa no valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 25% (vinte e cinco) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços;

c) Multa no valor de 15% do total homologado em caso de rescisão contratual ou da ata de registro de preços, de forma unilateral, por alguma das causas previstas na matriz de riscos, podendo ser cumulado este valor com o valor previsto na cláusula anterior;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de troca de óleo lubrificante e filtros de forma adequada, segura e em conformidade com as especificações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ascurra.
- b) Fornecer óleos lubrificantes e filtros novos, originais, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas exigidas para cada equipamento atendido.
- c) Realizar os atendimentos sob demanda, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.
- d) Assumir integral responsabilidade pela logística de deslocamento dos veículos e equipamentos até o local da prestação do serviço e sua devolução, sem qualquer ônus adicional à Administração, garantindo o cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Para fins de referência objetiva da viabilidade operacional prevista na cláusula anterior, considera-se que estabelecimentos localizados em raio aproximado de até 7 km da sede da Prefeitura atendem naturalmente a essa condição. Caso a contratada esteja localizada além dessa distância, deverá providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, a coleta e devolução dos veículos e equipamentos, assegurando o cumprimento do prazo máximo de atendimento previsto.
- f) Aplicar, no fornecimento dos óleos e filtros, o percentual de desconto ofertado no certame sobre o preço de mercado apurado no momento da execução do serviço.
- g) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a nota fiscal de aquisição dos óleos e filtros utilizados, como elemento de verificação da compatibilidade dos valores praticados.
- h) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.
- i) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- j) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados aos veículos, equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.
- k) Realizar o armazenamento, manuseio e destinação final do óleo lubrificante usado e filtros contaminados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais aplicáveis.
- l) Emitir relatórios ou ordens de serviço detalhando os serviços executados, os produtos utilizados e as especificações aplicadas em cada atendimento.
- m) Não subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração.
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da contratante:

- a) Solicitar os serviços de forma formal e organizada, indicando o veículo ou equipamento a ser atendido e suas especificações.
- b) Disponibilizar os veículos e equipamentos nas condições necessárias para a execução dos serviços, no local previamente ajustado com a contratada.
- c) Realizar a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.
- d) Proceder à pesquisa de preços de mercado dos óleos lubrificantes e filtros no momento da execução do serviço, para fins de aplicação do desconto ofertado.
- e) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida conferência e atesto dos serviços executados.
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento quando cabível.
- g) Aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até __/__/____, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Ficam designados como fiscais deste contrato os servidores _____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, eletronicamente.

Ascurra, __ de abril de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Critério de oferta do licitante	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL	500,00	HORAS	Valor da Hora (R\$) R\$	R\$
2	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO	1	UNIDADE	Desconto (%) sobre preço de mercado R\$ (%)	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$					

LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL (VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Critério de oferta do licitante	Valor Total
3	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL (VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES)	500,00	HORAS	Valor da Hora (R\$) R\$	R\$
4	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO	1	UNIDADE	Desconto (%) sobre preço de mercado R\$ (%)	R\$
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$					

LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Critério de oferta do licitante	Valor Total
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS)	400,00	HORAS	Valor da Hora (R\$) R\$	R\$
6	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO	1	UNIDADE	Desconto (%) sobre preço de mercado R\$ (%)	R\$
VALOR TOTAL LOTE 3: R\$					

LOTE 4 - TRATORES AGRICOLAS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Critério de oferta do licitante	Valor Total
7	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA TRATORES AGRÍCOLAS	400,00	HORAS	Valor da Hora (R\$) R\$	R\$
8	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO	1	UNIDADE	Desconto (%) sobre preço de mercado R\$ (%)	R\$



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	VALOR TOTAL LOTE 4: R\$
--	--------------------------------

LOTE 5 - MÁQUINAS OPERATRIZES					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Critério de oferta do licitante	Valor Total
9	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA MÁQUINAS OPERATRIZES	500,00	HORAS	Valor da Hora (R\$) R\$	R\$
10	FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO	1	UNIDADE	Desconto (%) sobre preço de mercado R\$ (%)	R\$
VALOR TOTAL LOTE 5: R\$					

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Redução ou aumento da demanda projetada pelo poder Público	Público/Privado	Aumento no quantitativo necessário previsto em licitação.	Em casos de aumento, poderão ser acrescidos 25% do quantitativo de cada item, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/2021. A contratada fica obrigada a fornecer os produtos nas mesmas condições em que foi assinada a ata de registro de preço e/ou contrato.
Variação do preço dos óleos lubrificantes no mercado	Público	Aumento ou redução do preço dos insumos ao longo da execução.	O pagamento será realizado com base no preço de mercado apurado no dia do fornecimento, sobre o qual incide o desconto ofertado.
Tentativa de sobrepreço dos insumos.	Privado	Apresentação de valores incompatíveis com o mercado.	Fiscalização mediante pesquisa de mercado e conferência com NF de aquisição. Abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades.
Atraso na execução do serviço	Privado	Descumprimento do prazo de até 3 dias úteis.	Fiscalização ativa por parte dos fiscais. Abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades.
Custo de deslocamento dos veículos/equipamentos	Privado	Localização da contratada além do raio de referência de 7 km.	Obrigação de coleta e devolução sem ônus à Administração.
Uso de óleo ou filtro incompatível	Privado	Aplicação de produto fora da especificação do fabricante.	Responsabilização por danos e substituição imediata. Possível abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades.
Danos ao veículo ou equipamento	Privado	Erro na execução do serviço.	Reparação integral dos danos.
Descarte ambiental incorreto	Privado	Destinação irregular de óleo usado e filtros.	Obrigação de comprovar destinação conforme normas ambientais.
Indisponibilidade operacional da contratada	Privado	Falta de estrutura para atender a demanda.	Penalidades e possível rescisão contratual.
Erro na apuração do preço de mercado	Público	Pesquisa realizada de forma inadequada pela Administração.	Revisão da pesquisa e correção do valor antes do pagamento.
Demanda inferior ou superior à estimada	Público	Variação da necessidade real da frota.	Registro de Preços não gera obrigação de consumo mínimo.

Ascurra, 8 de abril de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças